

# CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE  
**RONDÔNIA**  
HARMONIA E DEFESA DO RONDONIENSE

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

# CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

4ª EDIÇÃO  
Carta de Serviços ao Cidadão





## MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA - 2023/2024

**MARCELO CRUZ**  
Presidente

**JEAN OLIVEIRA**  
1º Vice-Presidente

**RIBEIRO DO SINPOL**  
2º Vice-Presidente

**CIRONE DEIRÓ**  
1º Secretário

**JEAN MENDONÇA**  
2º Secretário

**NIM BARROSO**  
3º Secretário

**ALEX REDANO**  
4º Secretário

## MEMBROS 11ª LEGISLATURA

Os membros da Assembleia Legislativa são deputados estaduais maiores de 21 anos, no gozo de seus direitos políticos e civis, eleitos através do voto secreto e direto, para um mandato de quatro anos, em conformidade com o que dispõe o art. 14, § 3º, alínea "c", da Constituição Federal.

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia está na sua 11ª Legislatura e é composta por 24 Deputados Estaduais:



Deputado Laerte Gomes  
PSD



Deputada Rosângela  
Donadon  
União Brasil



Deputado Affonso Cândido  
PL



Deputado Ismael Crispin  
MDB



Deputado Nim Barroso  
PSD



Deputada Cláudia de Jesus  
PT



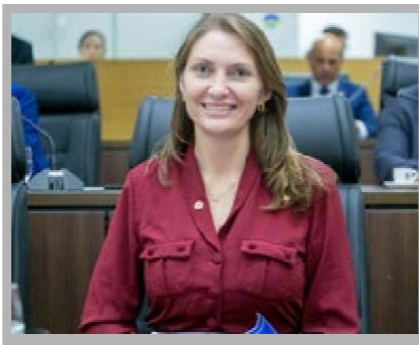
## MEMBROS 11ª LEGISLATURA



Deputado Edvaldo Neves  
PRD



Deputado Alan Queiroz  
Podemos



Deputada Gislaine Lebrinha  
União Brasil



Deputado Jean Oliveira  
MDB



Deputado Delegado Camargo  
Republicanos



Deputada Drª Taíssa  
Podemos



Deputado Ribeiro do Sinpol  
PRD



Deputado Delegado Lucas  
PP



Deputado Cirone Deiró  
União Brasil

## MEMBROS 11ª LEGISLATURA



Deputada Ieda  
Chaves  
União Brasil



Deputado Alex Redano  
Republicanos



Deputado Cássio Gois  
PSD



Deputado Jean Mendonça  
PL



Deputado Luizinho Goebel  
Podemos



Deputado Marcelo Cruz  
PRTB



Deputado Luís do Hospital  
MDB



Deputado Ezequiel Neiva  
União Brasil



Deputado Pedro Fernandes  
PRD



## FICHA TÉCNICA

### Elaboração:

Secretaria de Planejamento e Orçamento

Secretário de Planejamento e Orçamento

Juscelino Vieira

Planejamento, Pesquisa e Realização:

Raimunda Néris Xavier

Sabrina Feitosa Alves

Designer Gráfico:

PNA Publicidade

Fotos:

Superintendência de Comunicação – ALE

Revisão Ortográfica:

Valdecir Aparecido da Silva

Revisão:

Carlos Alberto Martins Monvailer



# FALA DO PRESIDENTE

Dep. Marcelo Cruz  
Presidente da Assembleia Legislativa  
do Estado de Rondônia

“A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, por meio de suas ações, visa fortalecer a integração do Poder Legislativo Estadual com a sociedade, com o propósito de tornar o exercício do mandato representativo, de forma participativa, contemplando assim, os pilares da democracia. Nesse contexto, com a finalidade de contribuir para o conhecimento e exercício da cidadania, esta Casa de Leis apresenta a 4ª Edição da Carta de Serviços ao Cidadão.

É a política que conduz as decisões que tomamos em nossas vidas. A representação parlamentar possui relevante papel na vida de uma sociedade. A democracia no Brasil aprimora-se a cada mandato e a participação popular é fundamental neste processo. O conhecimento e o saber são atributos indispensáveis ao ser humano, tornando-se cada vez mais necessário e almejado por todos, neste sentido, devemos sempre primar pela valorização e incentivo.

Com a Carta de Serviços ao Cidadão, busca-se informar à sociedade os serviços disponíveis por esta Casa Legislativa, esclarecendo ainda, conceitos, espécies e fases do processo legislativo, haja vista ser por meio dele, que surgem as normas jurídicas que orientam e disciplinam a vida em sociedade.

Trabalhamos sempre com o objetivo de consolidar a Assembleia Legislativa, como um lugar de debates e deliberações, de modo a atender às necessidades dos rondonienses, encaminhando as ideias e propostas para decisões coletivas, observando inclusive a diversidade de representatividade que é composta.

Neste sentido, primando pelos postulados da transparência e eficiência, busca-se com a presente Carta de Serviços, fomentar o acesso às informações, bem como, incentivar a participação popular e controle social, permanecendo assim em um contínuo processo de aprimoramento.”

## ÍNDICE

MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVO ESTADO DE RONDÔNIA - 2023/2024 .....	4
MEMBROS 11ª LEGISLATURA.....	5
FICHA TÉCNICA .....	8
APRESENTAÇÃO .....	11
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL .....	13
CONTATOS .....	17
SERVIÇOS .....	19
PROCESSO LEGISLATIVO .....	38
A ORIGEM DO PODER LEGISLATIVO .....	40
O PODER LEGISLATIVO EM RONDÔNIA.....	41
ONDE NASCE E POR ONDE PASSA O PROJETO.....	44
BIBLIOGRAFIA .....	53
VOCABULÁRIO LEGISLATIVO .....	54
HINO NACIONAL .....	60
HINO DE RONDÔNIA.....	61

## APRESENTAÇÃO

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, visando elevar o padrão de qualidade dos serviços prestados à sociedade, assumiu um novo desafio aderindo ao GESPÚBLICA. O termo de adesão foi assinado pelo Presidente da Assembleia, na época, o Deputado Hermínio Coelho, no dia 7 de agosto de 2012, almejando consolidar gradativamente a eficiência, eficácia e efetividade da gestão.

O Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização – GESPÚBLICA é uma série de iniciativas do Governo Federal para promover a gestão pública de excelência. Criado em 2005 por meio do Decreto nº 5.378, de 23 de fevereiro de 2005, o Programa tem como principais características ser essencialmente público e estar voltado para a disposição de resultados para a sociedade. Assim, o Ministério de Planejamento do Governo Federal visa a modernização da gestão pública tendo como pilares e objetivos a melhoria da entrega dos serviços à população, a melhoria da eficiência do gasto público e a melhoria da estrutura pública, tornando-a mais ágil e efetiva. O GESPÚBLICA tem por escopo a melhora da

qualidade dos serviços públicos prestados aos cidadãos-usuários e à sociedade, adotando metodologias, formulando e implementando ações integradas para transformações da gestão.

Esta Carta de Serviços ao Cidadão tem como finalidade informar a população sobre quais são os serviços prestados pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO e como acessá-los e obtê-los. A 1ª Edição desta Carta de Serviços foi publicada no ano de 2014, assim, esta 4ª Edição mostra-se importante devido à necessidade de atualização das informações veiculadas à sociedade, trazendo mais transparência e contribuindo para a aproximação desta Casa de Leis com a sociedade. Reforçando a necessidade de ser compatível com o contexto e direcionamento estratégico da instituição com a crescente para se fazer gestão da qualidade. Para isso faz-se necessário falar da identidade institucional, ou seja, sua área de atuação, visão, missão, valores e estrutura organizacional, essas não são apenas formalidades, mas ferramentas que ditam os rumos da ALE/RO.



# IDENTIDADE INSTITUCIONAL



## Área de Atuação

Representação Política da Sociedade

## Missão

Garantir a representação popular e o exercício da Democracia, propondo políticas públicas, legislando e fiscalizando o Poder Executivo, promovendo o desenvolvimento socioeconômico e o Bem-Estar da sociedade rondoniense.

## Visão

Ser reconhecida pela excelência na representatividade e no atendimento aos anseios da sociedade rondoniense.

## Valores

Ética, transparência e respeito; Responsabilidade econômica, social e ambiental; Gestão Democrática.

## ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

### 1. Órgãos de Natureza Política:

- 1.1 Plenário;
- 2.1 Comissões Permanentes;
- 3.1 Mesa Diretora.

### 2. Órgãos Singulares:

- 2.1 Gabinete da Presidência;
- 2.2 Gabinetes das Vice-Presidências;
- 2.3 Gabinetes das Secretarias da Mesa Diretora;
- 2.4 Gabinete da Liderança do Governo;
- 2.5 Gabinetes Parlamentares;
- 2.6 Corregedoria Parlamentar;
- 2.7 Ouvidoria Parlamentar;
- 2.8 Assessoria Militar;
- 2.9 Assessor Militar da Secretaria de Segurança Institucional;
- 2.10 Assessor Militar Especial da Secretaria de Segurança Institucional.

### 3. Órgãos de Natureza Administrativa:

- 3.1 Secretaria Geral;
  - 3.1.0.1 Secretaria Geral Adjunta;
- 3.2 Advocacia Geral;
- 3.3 Controladoria Geral.

#### 3.3.1 Departamento de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial:

- 3.3.2 Divisão de Aplicação das Normas Técnicas e Contábeis.

#### 3.4 Secretaria Legislativa:

- 3.4.1 Departamento Legislativo;
  - 3.4.1.1 Divisão de Expediente e Controle;
  - 3.4.1.2 Divisão das Comissões;
  - 3.4.1.3 Divisão de Taquigrafia;
  - 3.4.1.4 Divisão de Publicação e Anais;
- 3.4.2 Departamento de Apoio a Produção Parlamentar;
  - 3.4.2.1 Divisão de Estudos, Pesquisas e Informações Legislativas;
  - 3.4.2.2 Divisão de Apoio às Atividades Parlamentares;
  - 3.4.2.3 Assessoria da Mesa Diretora.

## ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

### **3.5 Secretaria de Fiscalização e Controle Externo:**

#### **3.6 Secretaria Administrativa:**

3.6.1 Divisão de Elaboração de Termo de Referência.

#### **3.7 Secretaria de Planejamento e Orçamento:**

3.7.1 Departamento de Planejamento Governamental;

3.7.1.1 Divisão de Acompanhamento e Informações Gerenciais;

3.7.1.2 Divisão de Execução Orçamentária.

#### **3.8 Secretaria de Modernização da Gestão:**

3.8.1 Divisão de Qualidade da Gestão.

#### **3.9 Secretaria de Engenharia e Arquitetura:**

3.9.1 Departamento de Engenharia;

3.9.1.1 Divisão de Manutenção Predial;

3.9.2 Departamento de Arquitetura e Urbanismo;

3.9.3 Gerência de Assessoramento e Acompanhamento de Emendas Parlamentares.

#### **3.10 Secretaria de Segurança Institucional:**

3.10.1 Departamento de Polícia Legislativa;

3.10.1.1 Divisão de Monitoramento e Segurança Patrimonial;

3.10.1.2 Divisão de Policiamento, Informação e Controle Operacional;

3.10.1.3 Coordenadoria Fiscal;

3.10.2 Departamento de Polícia Legislativa do Interior;

3.10.3 Superintendência de Assuntos Estratégicos.

#### **3.11 Corregedoria Geral:**

3.11.1 Cartório da Corregedoria;

3.11.2 Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

#### **3.12 Ouvidoria Administrativa:**

3.12.1 Comissão de Apuração e Denúncia.

#### **3.13 Escola do Legislativo:**

3.13.1 Diretoria Geral;

3.13.1.1 Assessoria de Planejamento e Avaliação;

3.13.1.2 Assessoria de Apoio a Projetos e Eventos;

3.13.2 Diretoria Administrativa;

3.13.2.1 Divisão de Apoio Administrativo;

## ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

3.13.2.2 Divisão de Tecnologia e Informação;

3.13.2.3 Divisão de Biblioteca;

3.13.3 Diretoria Pedagógica.

#### **3.14 3.14. Superintendência de Compras e Licitação:**

3.14.1 Departamento de Compras;

3.14.2 Comissão Permanente de Licitação;

3.14.3 Comissão de Pregão;

#### **3.15 3.15. Superintendência de Recursos Humanos:**

3.15.1 Gerência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento;

3.15.2 Departamento de Cadastro, Informações e Suporte Previdenciário;

3.15.2.1 Divisão de Gestão de Pessoal Estatutário e Comissionado;

3.15.2.2 Divisão de Treinamento e Seleção de Pessoal.

#### **3.16 3.16. Superintendência de Finanças:**

3.16.1 Departamento Financeiro;

3.16.1.1 Divisão de Execução Financeira;

3.16.2 Departamento de Contabilidade;

3.16.2.1 Divisão de Registro Contábil;

3.16.2.2 Divisão de Controle de Diárias.

#### **3.17 Superintendência da Tecnologia da Informação:**

3.17.1 Departamento de Infraestrutura e Suporte Operacional;

3.17.1.1 Divisão de Infraestrutura de Redes e Segurança;

3.17.1.2 Divisão de Desenvolvimento;

3.17.1.3 Divisão de Arte e Criação.

#### **3.18 Superintendência de Logística:**

3.18.1 Departamento de Almoxarifado e Patrimônio;

3.18.1.1 Divisão de Documentação e Arquivo;

3.18.1.2 Divisão de Transporte;

#### **3.19 Departamento de Cerimonial;**

3.19.1 Divisão de Sessões Solenes e Especiais;

3.19.2 Divisão de Eventos e Agendas;

3.19.3 Divisão de Recepção;

3.19.4 Divisão de Línguas Estrangeiras e Especiais;

3.19.5 Divisão de Memorial.



## ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

3.19.6 Divisão de Coral

### **3.20 Superintendência de Comunicação Social:**

3.20.1 Divisão de Jornalismo;

3.20.2 Divisão de Publicidade e Propaganda;

3.20.3 Divisão de Fotografia;

3.20.4 Divisão de Mídia Eletrônica;

3.20.5 Divisão de Redes Sociais;

### **3.21 Departamento de Rádio e TV;**

3.21.1 Divisão de Áudio e Vídeo;

### **3.22 Departamento de Comunicação Interna e Externa;**

3.22.1 Divisão de Autuação Processual Interna;

3.22.2 Divisão de Protocolo – Geral.

## CONTATOS

### **DEPUTADO AFFONSO CÂNDIDO**

Partido: PL

Telefone: 3218-3680

E-mail: depaffonsoCândido@ale.ro.gov.br

### **DEPUTADO ALAN QUEIROZ**

Partido: PODEMOS

Telefone: 3218-3665

E-mail: depalanqueiroz@ale.ro.gov.br

### **DEPUTADO NIM BARROSO**

Partido: PSD

Telefone: 3218-3695

E-mail: depnimbarroso@ale.ro.gov.br

### **DEPUTADO ALEX REDANO**

Partido: REPUBLICANOS

Telefone: 3218-3734

E-mail: alexredano@ale.ro.gov.br

### **DEPUTADA CLAUDIA DE JESUS**

Partido: PT

Telefone: 3218-3620

E-mail: depclaudiadejesus@ale.ro.gov.br

### **DEPUTADO EDVALDO NEVES**

Partido: PRD

Telefone: 3218-3725

E-mail: depedevaldoneves@ale.ro.gov.br

### **DEPUTADO CIRONE DEIRÓ**

Partido: UNIÃO BRASIL

Telefone: 3218-3615

E-mail: gabdepcirone@ale.ro.gov.br

### **DEPUTADA GISLAINE LEBRINHA**

Partido: UNIÃO BRASIL

Telefone: 3218-3725

E-mail: depgislainelebrinha@ale.ro.gov.br

### **DEPUTADA IEDA CHAVES**

Partido: UNIÃO BRASIL

Telefone: 3218-3730

E-mail: depiedachaves@ale.ro.gov.br

### **DEPUTADO EZEQUIEL NEIVA**

Partido: UNIÃO BRASIL

Telefone: 3218-3670

E-mail: gabdepezequelneiva@ale.ro.gov.br

### **DEPUTADO ISMAEL CRISPIN**

Partido: MDB

Telefone: 3218-3640

E-mail: gabdepcrispin@ale.ro.gov.br

### **DEPUTADO JEAN MENDONÇA**

Partido: PL

Telefone: 3218-3687

E-mail: gabdepjeanmendonca@ale.ro.gov.br

## CONTATOS

### DEPUTADO JEAN OLIVEIRA

Partido: MDB

Telefone: 3218-3792

E-mail: depjeanoliveira@gmail.com

### DEPUTADO CASSIO GÓIS

Partido: PSD

Telefone: 3218-3675

E-mail: depcassiogois@ale.ro.gov.br

### DEPUTADO RIBEIRO DO SINPOL

Partido: PRD

Telefone: 3218-3655

E-mail: depribeirodosinpol@ale.ro.gov.br

### DEPUTADO LAERTE GOMES

Partido: PSD

Telefone: 3218-3635

E-mail: gabdeplaertegomes@ale.ro.gov.br

### DEPUTADO DELEGADO LUCAS

Partido: PP

Telefone: 3218-3610

E-mail: deplucastorres@ale.ro.gov.br

### DEPUTADO LUÍS DO HOSPITAL

Partido: MDB

Telefone: 3218 -3710

E-mail: depluisdohospital@ale.ro.gov.br

### DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL

Partido: Podemos

Telefone: 3218-3705

E-mail: luizinhogoebel@hotmail.com

### DEPUTADO MARCELO CRUZ

Partido: PRTB

Telefone: 3218-3651

E-mail: gabdepmarcelocruz@ale.ro.gov.br

### DEPUTADO PEDRO FERNANDES

Partido: PRD

Telefone: 3218-3645

E-mail: deppedrofernandes@ale.ro.gov.br

### DEPUTADO DELEGADO CAMARGO

Partido: REPUBLICANOS

Telefone: 3218-3605

E-mail: deprodrigocamargo@ale.ro.gov.br

### DEPUTADA ROSANGELA DONADON

Partido: UNIÃO BRASIL

Telefone: 3218-3717

E-mail: gabdeprosangeladonadon@ale.ro.gov.br

### DEPUTADA Dra. TAÍSSA

Partido: Podemos

Telefone: 3218-3715

E-mail: deptaissasousa@ale.ro.gov.br

## SERVIÇOS

### DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA – DECIN (PROTOCOLO)

Endereço Avenida Farquar n° 2562 – Bairro Olaria- Porto Velho/RO.

Palácio Marechal Rondon

Telefone: 3218-5615

### OUVIDORIA ADMINISTRATIVA

Endereço Avenida Farquar n°. 2562 – Bairro Olaria- Porto Velho/RO.

Palácio Marechal Rondon

Telefone: 3218-3636

Denúncia: 0800 64 751 50

e-mails: ouvidoria@ale.ro.gov.br/ouvidoria@al.ro.leg.br

### COMISSÕES PERMANENTES DO PRIMEIRO BIÊNIO DA 11ª LEGISLATURA

#### Comissão de Constituição e Justiça e de Redação

Membros Efetivos e Partidos:

Deputado Ismael Crispin – Presidente – MDB

Deputado Laerte Gomes – Vice-Presidente – PSD

Deputado Luizinho Goebel – Podemos

Deputado Delegado Lucas – PP

Deputado Alan Queiroz – Podemos

Deputado Delegado Camargo – Republicanos

Deputada Dra. Taíssa – Podemos

Deputado Jean Mendonça – 1º Suplente – PL

Deputado Jean Oliveira – 2º Suplente – MDB

#### Comissão de Finanças, Economia, Tributação Orçamento e Organização Administrativa

Membros Efetivos e Partidos:

Deputada Ieda Chaves – Presidente – União Brasil

Deputado Ezequiel Neiva – Vice-Presidente – União Brasil

Deputado Laerte Gomes – PSD



## SERVIÇOS

Deputado Ismael Crispin – MDB  
Deputado Luizinho Goebel - Podemos  
Deputado Jean Oliveira MDB  
Deputado Cássio Gois – PSD  
Deputado Cirone Deiró – 1º Suplente – União Brasil  
Deputado Edevaldo Neves – 2º Suplente – PRD

### **Comissão de Fiscalização e Controle**

Membros Efetivos e Partidos:

Deputada Gislaine Lebrinha – Presidente – União Brasil  
Deputado Luís Do Hospital – Vice-Presidente – MDB  
Deputado Delegado Camargo – Republicanos  
Deputado Ismael Crispin – MDB  
Deputado Jean Mendonça – PL  
Deputado Alan Queiroz – Podemos  
Deputado Luizinho Goebel – Podemos  
Deputado Ezequiel Neiva – 1º Suplente – União Brasil  
Deputado Pedro Fernandes – 2º Suplente - PRD

### **Comissão de Educação e Cultura**

Membros Efetivos e Partidos:

Deputado Luizinho Goebel – Presidente – Podemos  
Deputada Ieda Chaves – Vice-Presidente – União Brasil  
Deputado Delegado Camargo – Republicanos  
Deputado Ismael Crispin – MDB  
Deputada Gislaine Lebrinha – União Brasil  
Deputado Cirone Deiró – 1º Suplente – União Brasil  
Deputado Alan Queiroz – 2º Suplente – Podemos

### **Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social**

Membros Efetivos e Partidos:

## SERVIÇOS

Deputada Cláudia de Jesus – Presidente – PT  
Deputado Cássio Gois – Vice – Presidente – PSD  
Deputado Luizinho Goebel - Podemos  
Deputada Dra. Taíssa – Podemos  
Deputada Alan Queiroz – Podemos  
Deputado Ismael Crispin – 1º Suplente – MDB  
Deputada Gislaine Lebrinha – 2º Suplente – União Brasil

### **Comissão de Esporte, Turismo e Lazer**

Membros Efetivos e Partidos:

Deputado Edevaldo Neves – Presidente – PRD  
Deputado Ribeiro do Sinpol – Vice-Presidente – PRD  
Deputado Nim Barroso – PSD  
Deputado Alan Queiroz – Podemos  
Deputado Cirone Deiró – União Brasil  
Deputado Luís do Hospital – 1º Suplente – MDB  
Deputada Dra. Taíssa – 2º Suplente – Podemos

### **Comissão de Agropecuária e Política Rural**

Membros Efetivos e Partidos:

Deputado Luís do Hospital – Presidente – MDB  
Deputada Cláudia de Jesus – Vice-Presidente – PT  
Deputado Jean Mendonça – PL  
Deputado Ezequiel Neiva – União Brasil  
Deputado Cássio Gois – PSD  
Deputada Rosângela Donadon – 1º Suplente – União Brasil  
Deputado Jean Oliveira – 2º Suplente – MDB

### **Comissão de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia**

Membros Efetivos e Partidos:

Deputado Affonso Cândido – Presidente – PL

## SERVIÇOS

Deputado Alan Queiroz – Vice-Presidente – Podemos  
Deputado Edevaldo Neves – PRD  
Deputado Luís Do Hospital – MDB  
Deputado Ribeiro Do Sinpol – PRD  
Deputado Cirone Deiró – 1º Suplente – União Brasil  
Deputada Drª Taíssa – 2º Suplente – Podemos

### **Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

Membros Efetivos e Partidos:

Deputado Pedro Fernandes – Presidente – PTB  
Deputado Jean Oliveira – Vice-Presidente – MDB  
Deputado Luizinho Goebel – Podemos  
Deputado Jean Mendonça – PL  
Deputada Drª Taíssa – Podemos  
Deputado Laerte Gomes – 1º Suplente – PSD  
Deputado Ezequiel Neiva – 2º Suplente – União Brasil

### **Comissão de Transportes e Obras Públicas**

Membros Efetivos e Partidos:

Deputado Cássio Gois – Presidente – PSD  
Deputado Luizinho Goebel – Vice-Presidente – Podemos  
Deputado Nim Barroso – PSD  
Deputado Edevaldo Neves – PRD  
Deputado Luís Do Hospital – MDB  
Deputado Ismael Crispin – 1º Suplente – MDB  
Deputada Ieda Chaves – 2º Suplente – União Brasil

### **Comissão de Defesa do Consumidor**

Membros Efetivos e Partidos:

Deputado Delegado Lucas – Presidente – PP  
Deputado Delegado Camargo – Vice-Presidente – Republicanos

## SERVIÇOS

Deputado Alex Redano – Republicanos  
Deputado Cássio Gois – PSD  
Deputado Laerte Gomes – PSD  
Deputado Jean Mendonça – 1º Suplente – PL  
Deputado Nim Barroso – 2º Suplente – PSD

### **Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania**

Membros Efetivos e Partidos:

Deputado Ezequiel Neiva – Presidente – União Brasil  
Deputada Rosângela Donadon – Vice-Presidente – União Brasil  
Delegado Camargo – Republicanos  
Deputado Alan Queiroz – Podemos  
Deputada Gislaine Lebrinha – União Brasil  
Deputado Delegado Lucas – 1º Suplente – PP  
Deputada Taíssa – 2º Suplente – Podemos

### **Comissão de Segurança Pública**

Membros Efetivos e Partidos:

Deputado Delegado Camargo – Presidente – Republicanos  
Deputado Edevaldo Neves – Vice-Presidente – PRD  
Deputado Ribeiro do Sinpol – PRD  
Deputado Delegado Lucas – PP  
Deputado Ezequiel Neiva – União Brasil  
Deputado Ismael Crispin – 1º Suplente – MDB  
Deputado Cirone Deiró – 2º Suplente – União Brasil

### **Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, Adolescente, da Mulher e do Idoso**

Membros Efetivos e Partidos:

Deputada Drª Taíssa – Presidente – Podemos  
Deputada Rosângela Donadon – Vice-Presidente – União Brasil



## SERVIÇOS

Deputado Ismael Crispin – MDB  
 Deputada Cláudia de Jesus – PT  
 Deputada Ieda Chaves – União Brasil  
 Deputada Gislaine Lebrinha – 1º Suplente – União Brasil  
 Deputado Cássio Gois – 2º Suplente – PSD

**Comissão de Habitação e Assuntos Municipais**

Membros Efetivos e Partidos:

Deputada Rosângela Donadon – Presidente – União Brasil  
 Deputada Gislaine Lebrinha – Vice-Presidente – União Brasil  
 Deputada Cláudia de Jesus – PT  
 Deputado Pedro Fernandes – PTB  
 Deputado Edevaldo Neves – PRD  
 Deputado Ribeiro do Sinpol – 1º Suplente – PRD  
 Deputado Affonso Cândido – 2º Suplente – PL

As Comissões Permanentes têm por finalidade estudar os assuntos submetidos ao seu exame, sobre eles manifestar-se na forma do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, assim como exercer, no âmbito das respectivas competências, a fiscalização dos atos do Poder Executivo e da administração descentralizada e expedir Recomendação Legislativa, prevista na Constituição Estadual.

**Comissão de Constituição e Justiça e de Redação****Competências:**

I – analisar e emitir parecer quanto aos aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa e redacional das matérias que lhe forem distribuídas, inclusive aquelas de competência privativa de outras comissões, concluindo por projeto, quando cabível;  
 II – opinar sobre o mérito de matéria que não integre especificamente a competência de outras Comissões;  
 III – analisar e opinar sobre todos os assuntos de competência privativa do Poder Legislativo;

## SERVIÇOS

IV – manifestar-se sobre a prisão em flagrante e pedido de sustação de processo contra Deputados;  
 V – analisar e emitir parecer aos vetos governamentais por vício de constitucionalidade;  
 VI – opinar sobre recursos regimentais, bem como pedidos de audiência ou consulta formulados por Deputados ou pela Mesa Diretora; e  
 VII – ordenar e elaborar a redação final, sem modificar o sentido, de projetos emendados pelo Plenário, exceto os relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias e ao orçamento anual.

**Comissão de Finanças, Economia, Tributação, Orçamento e Organização Administrativa****Competências:**

I – analisar e emitir parecer aos projetos de leis do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias, dos orçamentos anuais e de autorização para abertura de créditos adicionais;  
 II – opinar sobre o aspecto financeiro e orçamentário de todas as proposições, inclusive aquelas de competência privativa de outras comissões, desde que influam na despesa ou na receita pública, ou no patrimônio do Estado;  
 III – analisar o mérito de matéria tributária e financeira, dívida pública, economia interna, empréstimos, acordos e convênios;  
 IV – analisar a prestação de contas do Governo do Estado, elaborando sua redação final;  
 V – analisar as contas do Tribunal de Contas do Estado;  
 VI – ordenar e elaborar a redação final dos projetos de leis do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais;  
 VII – elaborar o projeto de lei orçamentária, caso não seja enviado no prazo constitucional;  
 VIII – analisar e emitir parecer sobre proposições e assuntos relativos ao serviço público da administração pública direta e indireta;  
 IX – proposições e assuntos pertinentes a regime jurídico, plano de carreira, política salarial, formação, capacitação e aperfeiçoamento dos servidores públicos estaduais;  
 X – organização e reforma administrativa da administração pública direta e indireta;  
 XI – matérias e assuntos relativos à organização e divisão judiciária do Estado;  
 XII – matérias referentes a direito administrativo em geral;  
 XIII – regime jurídico-administrativo e concessão e uso dos bens civis públicos;

## SERVIÇOS

- XIV – prestação e concessão de serviços públicos em geral e seu regime jurídico; e  
 XV – execução de leis, planos e programas relativos às matérias de sua competência.

**Comissão de Educação e Cultura****Competências:**

- I – opinar sobre os assuntos pertinentes à educação e cultura em geral, política e sistema educacional, em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais;  
 II – decidir sobre mérito de projetos que versem sobre educação, cultura, datas comemorativas e homenagens cívicas;  
 III – auxiliar no desenvolvimento cultural, histórico, arqueológico e artístico do Estado; e  
 IV – acompanhar e fiscalizar a execução de leis, planos e programas relativos às matérias de sua competência.

**Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social****Competências:**

- I – assuntos relacionados à saúde, à previdência social e à assistência social em geral;  
 II – matérias que disponham sobre a organização institucional da seguridade social no Estado;  
 III – política de saúde e processo de planificação em saúde pública e privada  
 IV – ações, serviços e campanhas de saúde pública;  
 V – assuntos relativos ao financiamento das políticas de saúde, previdência e assistência social;  
 VI – programas de assistência à saúde dos servidores públicos estaduais;  
 VII – gestão de pessoal das categorias de trabalhadores envolvidas no Sistema de Seguridade Social; e  
 VIII – a execução de leis, planos e programas relativos às matérias de sua competência.

**Comissão de Esporte, Turismo e Lazer****Competências:**

- I – política estadual de desenvolvimento e organização do sistema desportivo; II  
 – planos e programas de esporte e lazer comunitário;

## SERVIÇOS

- III – política e programas de gestão e desenvolvimento do turismo e ecoturismo;  
 IV – o mérito de matérias legislativas relativas ao esporte, turismo, lazer e espetáculos públicos; e  
 V – a execução de leis, planos e programas relativos às matérias de sua competência.

**Comissão de Agropecuária e Política Rural****Competências:**

- I – acompanhar e propor adequações na execução da política estadual de:  
 a) desenvolvimento da agricultura, pecuária e pesca;  
 b) reforma agrária e de desenvolvimento e bem estar rural;  
 c) desenvolvimento das atividades extrativistas;  
 d) vigilância e defesa sanitária animal e vegetal.  
 II – analisar e emitir parecer sobre o mérito de projetos de lei relativos às atividades de agricultura, pecuária, pesca e defesa sanitária animal e vegetal;  
 III – o mérito de matérias relativas ao crédito rural e ao cooperativismo  
 IV – opinar sobre assuntos pertinentes ao sistema de abastecimento; e  
 V – acompanhar e fiscalizar a execução de leis, planos e programas relativos às matérias de sua competência.

**Comissão de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia****Competências:**

- I – acompanhar e propor adequações na execução da política estadual de:  
 a) atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços;  
 b) desenvolvimento empresarial;  
 c) pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico;  
 II – opinar sobre o mérito de projetos de leis relativos às atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços;  
 III – analisar e emitir parecer sobre matérias pertinentes à política estadual de ciência e tecnologia;  
 IV – fiscalizar e acompanhar as iniciativas de pesquisa científica e tecnológica dos diversos órgãos da administração pública estadual;



## SERVIÇOS

V – fiscalizar as atividades das empresas públicas e privadas, autarquias e sociedades de economia mista que exerçam atividades relacionadas com atividades minerais e produção e distribuição de energia.

**Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável****Competências:**

- I – opinar sobre assuntos referentes a florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;
- II – acompanhar e propor adequações na execução da política estadual de meio ambiente e da política estadual de desenvolvimento econômico sustentável;
- III – fiscalizar a exploração e manutenção dos recursos estaduais naturais renováveis: flora, fauna, solo, água e ar;
- IV – propor normas que disciplinem a exploração ou plano de manejo sustentado de áreas florestadas ou objeto de reflorestamento para fins empresariais;
- V – emitir parecer para autorização de implantação de instalações para produção em escala comercial de qualquer espécie de energia no Estado;
- VI – propor ou opinar sobre a criação, ampliação, manutenção ou extinção de reservas biológicas ou recursos naturais e áreas de proteção ambiental;
- VII – realizar estudos para a solução dos problemas que afligem a flora e a fauna amazônica;
- VIII – averiguar denúncias e propor medidas contra a degradação do meio ambiente;
- IX – participar voluntariamente de programas e projetos de fiscalização ambiental;
- X – propor medidas para a manutenção do meio ambiente ecologicamente equilibrado e, em especial, na forma da lei, contribuir para:
  - a) preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;
  - b) preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do Estado e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;
  - c) proteger a fauna e a flora contra práticas que coloquem em risco sua função ecológica, ou provoquem extinção de espécie ou submetam animais a tratamento cruel;

## SERVIÇOS

- d) controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;
- e) promover a conscientização pública para preservação do meio ambiente; e
- XI – acompanhar e fiscalizar a execução de leis, planos e programas relativos às matérias de sua competência.

**Comissão de Transportes e Obras Públicas****Competências:**

- I – proposições relativas às obras públicas, transportes, sistema viário, infraestrutura e saneamento básico;
- II – os assuntos referentes ao sistema viário e ao sistema de transportes em geral;
- III – concessão para exploração dos serviços de transportes;
- IV – critérios para fixação e aumento de tarifas dos serviços intermunicipais de transportes públicos;
- V – planos, programas e obras de infraestrutura e saneamento básico;
- VI – cronograma de execução e promover a fiscalização de obras públicas;
- VII – interrupção de obras públicas, alteração de projetos, seus custos e aplicação dos recursos; e
- VIII – a execução de leis, planos e programas relativos às matérias de sua competência.

**Comissão de Defesa do Consumidor****Competências:**

- I – opinar sobre matérias referentes à economia popular, política de preços e proteção e defesa dos direitos do consumidor;
- II – propor medidas de proteção e defesa dos direitos dos consumidores e repressão ao abuso do poder econômico;
- III – manter intercâmbio com órgãos governamentais e organizações não governamentais que atuam na proteção e defesa dos direitos do consumidor;
- IV – zelar pela defesa dos direitos do consumidor, acolhendo e investigando denúncias contra a economia popular, promovendo as providências que forem necessárias na proteção e defesa do consumidor;

## SERVIÇOS

- V – atuar na orientação e educação do consumidor, visando melhorias das relações de consumo de produtos e serviços;
- VI – colaborar com a política estadual de proteção e defesa dos direitos do consumidor;
- VII – acompanhar e fiscalizar a execução de leis e programas relativos às matérias de sua competência;
- VIII – acolher e investigar denúncias sobre matéria a ela pertinente e receber a colaboração de entidades e associações relacionadas à defesa do consumidor;
- IX – representar a título coletivo, judicialmente ou extrajudicialmente, os interesses e direitos previstos no Parágrafo único do art. 81, conforme autorização expressa no art. 82, III, todos da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; e
- X – encaminhar as representações mencionadas no inciso IX deste parágrafo para publicação na íntegra no Diário Oficial da ALE/RO, assim como as desistências das representações feitas.

**Comissão dos Direitos Humanos e Cidadania****Competências:**

- I – opinar sobre proposições e questões ligadas aos direitos humanos e cidadania, com ênfase nos direitos das minorias e das comunidades indígenas;
- II – propor e avaliar políticas de prevenção e combate à violência urbana e rural e discriminação racial, social, étnica ou quanto à orientação sexual;
- III – receber, avaliar e investigar denúncias relativas à ameaça ou violação dos direitos humanos e cidadania;
- IV – fiscalizar e acompanhar a execução de programas governamentais relativos à proteção dos direitos humanos e cidadania;
- V – realizar visitas e avaliações periódicas das condições de atendimento de asilos e casas de amparo a pessoas desfavorecidas;
- VI – articular-se com entidades públicas ou privadas de defesa dos direitos humanos e cidadania, bem como com órgãos públicos de segurança e defesa civil, em esforço conjunto para minimizar as causas da violência; e
- VII – atuar em conjunto com entidades governamentais e não governamentais que atuam na defesa dos direitos humanos.

## SERVIÇOS

**Comissão de Segurança Pública****Competências:**

- I – proposições e assuntos relativos à segurança pública, ao sistema penitenciário e aos seus órgãos institucionais;
- II – colaborar com medidas na execução da política estadual de segurança pública e no funcionamento do sistema carcerário estadual;
- III – propor medidas para resolução de conflitos que envolvam a segurança pública;
- IV – realizar avaliações periódicas das condições das delegacias, penitenciárias, casas de detenção e de albergados, para garantir as condições de vida e dignidade humana dos apenados;
- V – zelar pelo funcionamento dos sistemas estaduais de segurança e carcerário, acolhendo e investigando denúncias de violência ou abuso de autoridade praticadas por policiais e agentes penitenciários;
- VI – promover simpósios, conferências, seminários ou assemelhados com a sociedade, na busca de soluções contra a violência; e
- VII – fiscalizar e acompanhar a execução de leis, de programas e políticas estaduais de segurança pública e sistema prisional.

**Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente, da Mulher e do Idoso****Competências:**

- I – debater, orientar, apoiar e fiscalizar a atuação do poder público estadual no que se refere à elaboração e execução de políticas públicas para as crianças, adolescentes, mulheres e idosos;
- II – propor medidas visando o fortalecimento e a ampliação de programas destinados às crianças, adolescentes, mulheres e idosos;
- III – opinar sobre o mérito de proposições relativas aos interesses e direitos da criança, da mulher e do idoso, incluindo todas as matérias relacionadas às políticas públicas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Maria da Penha e no Estatuto do Idoso;
- IV – propor medidas para o fortalecimento e a ampliação de programas e casas de abrigo para o atendimento de mulheres vítimas de violência;



## SERVIÇOS

- V – colaborar na atualização da Política Estadual de Defesa dos Direitos das Mulheres, visando eliminar as discriminações que lhes são infligidas;
- VI – acompanhar e fiscalizar a execução de leis e programas relativos às matérias de sua competência;
- VII – criar a Procuradoria Especial da Mulher, especialmente para a prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, objetivando promover a ruptura da situação de violência e a construção da cidadania, por meio de ações globais e de atendimento interdisciplinar (psicológico, assistente social, jurídico, de orientação e informação) à mulher vítima de violência;
- VIII – designar profissionais da área de psicologia e assistência social; médicos, enfermeiros e demais profissionais da área da saúde que estejam cedidos ou não, e ainda os pertencentes a outros Poderes que possam exercer atendimento, também de forma voluntária, para integrar o Projeto CHAMERON;
- IX – a Procuradoria Especial da Mulher, será constituída por 1 (uma) Procuradoria Especial da Mulher e por 3 (três) Procuradorias Adjuntas, designadas pela Mesa Diretora da Assembleia, para o período de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução para o mesmo cargo na mesma legislatura, no início da Sessão Legislativa, podendo recair sobre Parlamentar ou profissional da Advocacia desta Casa Legislativa;
- X – a Procuradoria Especial da Mulher, absorverá as atividades realizadas pelo Centro Humanizado de Atendimento à Mulher do Estado de Rondônia – CHAMERON, cuja estrutura passa a fazer parte desta Procuradoria;
- XI – compete à Procuradoria Especial da Mulher incentivar a participação mais efetiva dos Deputados que compõem esta Casa Legislativa do Estado de Rondônia, nos órgãos de defesa da mulher e nas atividades do Poder Legislativo Estadual, e ainda:
- receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
- a) fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Federal que vise má b) promoção da igualdade de gênero, assim como, a implementação de campanhas educativas antidiscriminatórias de âmbito nacional;
- c) cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres vítimas de violência; e

## SERVIÇOS

- d) promover pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como, acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Assembleia Legislativa.
- XII – a iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

**Comissão de Habitação e Assuntos Municipais****Competências:**

- I – opinar sobre proposições relativas a planos e programas estaduais de habitação urbana e rural;
- II – promover estudos e levantamentos das áreas disponíveis ou próprias do Estado para atendimento da demanda de programas habitacionais urbanos e rurais;
- III – fiscalizar e garantir a elaboração criteriosa da lista de todos os beneficiários dos programas habitacionais;
- IV – opinar sobre desapropriação de área para fins sociais visando atender as necessidades de assentamentos urbanos e rurais, bem como a aquisição de lotes urbanizados para serem adquiridos por famílias carentes;
- V – verificar as condições e conhecer in loco a situação territorial em casos de criação, desmembramento, fusão, extinção, incorporação de área e retificação de limites de municípios;
- VI – o mérito de proposições de criação, desmembramento, fusão, extinção, incorporação de área e retificação de limites de municípios;
- VII – realizar estudos sobre problemas dos municípios, apresentando as possíveis soluções;
- VIII – opinar sobre assuntos relacionados às regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões; e
- IX – fiscalizar os aspectos relacionados aos critérios de distribuição de verbas estaduais aos municípios.

## SERVIÇOS

**ESCOLA DO LEGISLATIVO**

Endereço: Rua Major Amarante, nº 390 – Agricolândia Telefone:  
3216-2740

**Competências:**

A Escola do Legislativo tem por finalidade precípua promover a permanente habilitação, qualificação e especialização dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, aprimorando e ampliando sua formação em assuntos técnicos, administrativos e legislativos, para subsidiar os parlamentares na elaboração de projetos e demais proposições legislativas. Promovendo, ainda, qualificação técnica para o trabalho, extensiva aos Legislativos Municipais do Estado de Rondônia, bem como a demais órgãos públicos como Prefeituras, e ainda, à comunidade, criando mecanismos de participação popular, com o objetivo de promover a inclusão social, para o exercício pleno da cidadania; órgão vinculado e subordinado diretamente à Secretaria Geral.

**DEPARTAMENTO DE RÁDIO E TV/ALE****Competências:**

- I – a Divisão integra o Complexo de Comunicação da Assembleia Legislativa de Rondônia, seu compromisso maior é contribuir com a difusão dos trabalhos da Casa e estimular o compartilhamento das ações do Poder Legislativo com a sociedade;
  - II – por meio da TV e Rádio Assembleia, são disponibilizadas aos internautas informações, em tempo real, sobre os eventos e atividades da Casa;
  - III – divulgação de matérias sobre os pronunciamentos dos parlamentares, reuniões das comissões, audiências públicas;
  - IV – a TV Assembleia, por meio da internet, oferece uma informação duradoura, possível de ser acessada e reproduzida a qualquer dia, hora ou lugar, além do noticiário diário, são disponibilizados aos internautas o boletim eletrônico, banco de imagens, clipping eletrônico, mensageiro (envio dos informes sobre eventos da Casa via SMS);
  - V – outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem designados pelo superior.
- Acesso: [www.al.ro.leg.br](http://www.al.ro.leg.br)

## SERVIÇOS

**ACESSO À INFORMAÇÃO**

Para atender a Lei Federal nº 12.257, de 18 de novembro de 2011, mais conhecida como Lei de Acesso à Informação, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia disponibiliza em seu portal (sítio eletrônico) os mecanismos necessários para que a população saiba o que acontece na Casa de Leis. Por meio da Resolução nº 210, de 9 de maio de 2012, a Assembleia Legislativa institui O Sistema de Acesso às Informações Públicas do Poder Legislativo Estadual – SIPLE, onde é possível obter as informações institucionais, consultar legislação, acessar o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, consultar diárias e licitações, bem como despesas com pessoal e prestação de contas, acompanhar as atividades parlamentares e os repasses de verbas do Poder Executivo, podendo ainda consultar os contratos e convênios vigentes desta Casa Legislativa.

**ATIVIDADE PARLAMENTAR**

Permite ao cidadão consultar a Ordem do Dia, Pesquisa de Projetos, Comissões, Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual, Ordem do Dia, Pautas, Frequência Parlamentar, Atas de Sessões e Agenda anual.

Acesso: [www.al.ro.leg.br](http://www.al.ro.leg.br) – Atividade Parlamentar

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

O cidadão pode consultar informações internas da Assembleia, como; Atos do Presidente e da Mesa diretora, atas sucintas das sessões, notas taquigráficas (inteiro teor das sessões e audiências públicas), resoluções, decretos legislativos, atos normativos e demais atos de expediente (administrativos e financeiros), além dos processos licitatórios da Assembleia.

Acesso: [www.al.ro.leg.br](http://www.al.ro.leg.br) – Diário Oficial

**PORTAL DO SERVIDOR**

Permite que o servidor consulte e emita informações de interesse funcional, como: contra-cheque, Cédula C, Ficha Financeira e Declaração de Ficha Limpa.

Acesso: [www.al.ro.leg.br](http://www.al.ro.leg.br) – Acesso Rápido – Servidor



## SERVIÇOS

### NOTÍCIAS

Notícias atualizadas da Assembleia Legislativa e atuação dos deputados. Acesso: [www.al.ro.leg.br](http://www.al.ro.leg.br) – Notícias

### WEBMAIL

E-mail institucional para comunicação interna com os servidores da Assembleia. Acesso: [www.al.ro.leg.br](http://www.al.ro.leg.br) – Acesso Rápido – Webmail

### CONTATOS

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO  
Endereço: Av. Farquar nº 2562 – Bairro Olaria – Porto Velho/RO  
Horário de funcionamento: Segunda, quinta e sexta: das 7h30min às 13h30min,  
Terça e quarta: das 8h às 12 e das 14h às 18h.  
Site: [www.al.ro.leg.br](http://www.al.ro.leg.br)

#### Presidência

Telefone: 3218 – 3740/3665

#### Departamento Cerimonial

Telefone: 3218 – 5601

#### Superintendência de Comunicação Social

Telefone: 3218-1463

#### Gabinete da 1ª Vice-Presidência

Telefone: 3218-3717/3716/3718

#### Gabinete da 2ª Vice-Presidência

Telefone: 3218-3681/3682/3683

#### Gabinete da 1ª Secretaria

Telefone: 3218 – 3638/3639/3641

#### Gabinete da 2ª Secretaria

Telefone: 3218 – 3657/3658/3659

#### Gabinete da 3ª Secretaria

Telefone: 3218 – 3711/3713/3714

#### Gabinete da 4ª Secretaria

Telefone: 3218 – 3686/3687/3688

#### Gabinete da Corregedoria Parlamentar

Telefone: 3218 – 5676/5677/5678/5681

## SERVIÇOS

#### Gabinete de Liderança de Governo

Telefone: 3218 – 3643/3644/3646

#### Gabinete da Secretaria Geral

Telefone: 3218 – 5691/5692/5693

#### Gabinete da Advocacia Geral

Telefone: 3218 – 6517/6518/6519/6522

#### Controladoria Geral

Telefone: 3218 – 5682/5683/5684/5687

#### Secretaria Legislativa

Telefone: 3218 – 1438/1440/1463/1448

#### Divisão de Publicações e Anais

Telefone: 3218 – 5619/5621/5622/5647

#### Secretaria Administrativa

Telefone: 3218 – 5646/5647/5648/5650

#### Superintendência de Recursos Humanos

Telefone: 3218 – 5607/5609/3799

#### Superintendência de Finanças

Telefone: 3218 – 6542/6546

#### Superintendência de Compras e Licitações

Telefone: 3218 – 5654/5656

#### Departamento de Logística

Telefone: 3218 – 5657/5658/5661/5662

#### Divisão de Patrimônio e Almoxarifado

Telefone: 3218 – 1410

#### Secretaria de Modernização

Telefone: 3218 – 6523/6527/6529/6530

#### Departamento de Informática

Telefone: 3218 – 6501/6503/6506/6507

#### Departamento de Logística

Telefone: 3218 – 5657/5658/5661/5662

#### Secretaria de Engenharia e Arquitetura

Telefone: 3218 – 5671/5672/5673/5674

#### Corregedoria Administrativa

Telefone: 3218 – 5676/5677/5678/5681

#### Secretaria de Planejamento

Telefone: 3218 – 6531/6537/6538

#### Departamento de Comunicação Interna e Externa

Telefone: 3218 – 5613/5616/5618

#### Secretaria de Segurança Institucional

Telefone: 3218 – 1420

#### Superintendência de Finanças

Telefone: 3218 – 6546/6542

## PROCESSO LEGISLATIVO

É o passo a passo que percorre uma propositura em toda a sua tramitação. Desde a sua apresentação e leitura em plenário, o seu processamento e a inclusão em Pauta, que é a relação das matérias apresentadas, lidas e processadas, em cada sessão ordinária, para fim de conhecimento de todos os Parlamentares. E caso, queira o Parlamentar pode apresentar emendas. O prazo de pauta é de 6 (seis) dias úteis. Vencido esse prazo, então as matérias são distribuídas para as Comissões Permanentes. Sendo que a primeira Comissão a se pronunciar é a Comissão de Constituição e Justiça. Toda e qualquer matéria que tramita na Casa, exceto as leis orçamentárias: LDO, PPA e LOA, todas as demais são distribuídas primeiramente para a Comissão de Constituição e Justiça e Redação - CCJR.

Dependendo da natureza da matéria, após a CCJR, se pronunciar segue para a comissão de mérito, que é a Comissão que se manifesta em relação a natureza da matéria. Caso haja reflexo de ordem financeira ou de organização administrativa, então após a comissão de mérito se manifestar, a matéria segue para

a Comissão de Finanças e Orçamento e Organização Administrativa. O Regimento Interno, permite que qualquer matéria, seja distribuída a apenas 3 (três) Comissões. Sendo matéria em regime ordinário, que é o regime que tramita a maioria expressiva das matérias, o prazo em cada comissão é de 18 (dezoito) dias. Caso esteja tramitando em regime de prioridade, o prazo é de 12 (doze) dias. E, caso o trâmite seja em regime de urgência o prazo é de 6 (seis) dias.

Uma vez os projetos tendo recebido parecer favorável de todas as Comissões pelas quais tramitaram, então o projeto está em condições regimentais de ser incluída na Ordem do Dia para deliberação em plenário. Mas, caso a CCJR, emita parecer contrário à matéria que é terminativo, nos termos do art. 28-A do Regimento Interno, a matéria vai ao arquivo. Cabendo recurso ao Plenário por meio do seu autor, no prazo de 3 (três) sessões ordinárias. Caso o recurso seja provido, então a matéria é avocada para o Plenário, e caso falte alguma outra Comissão se manifestar é designado Relator em Plenário para emitir o parecer, podendo

## PROCESSO LEGISLATIVO

então ser deliberada.

Em sendo aprovada a matéria, então é elaborado o autógrafo que é o texto final, inclusive com emendas caso tenha sido oferecida, e é encaminhado ao Poder Executivo. A fim de que o Governador no prazo de 15 (quinze) dias úteis, se manifeste acerca da matéria. Ele pode sancionar, isto é, concordar com a matéria aprovada, pode vetar, ou seja, discordar e também pode silenciar. Sancionando e publicando é lei vigente. Caso veto, ele tem que encaminhar o veto para a Assembleia Legislativa, para que seja apreciado o veto. A Assembleia pode concordar com o veto ou rejeitar. Caso concorde a matéria, a mesma vai ao arquivo. Não concordando, ou seja, na votação rejeite o veto, novamente a matéria vetada é encaminhada ao Governador do Estado, por meio de autógrafo. Que tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para se manifestar. Mas, como ele não concorda, o que ocorre é que ele silencia, não se manifesta. Vencido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, então a Assembleia promulga a lei. Da mesma forma se caso ele silenciar o autógrafo da

matéria aprovada, então ele nem sanciona e nem veta. Nesse caso, o Presidente da Assembleia Legislativa é quem promulga a lei. E uma vez publicada é lei vigente. Caso o Governador não concorda só resta um caminho, é recorrer judicialmente, por meio de uma arguição de inconstitucionalidade. Portanto, basicamente esse então é o Processo Legislativo desde o início até o final.



## A ORIGEM DO PODER LEGISLATIVO

O Poder Legislativo surgiu da necessidade de serem adotadas regras para a convivência pacífica em sociedade. Na Grécia Antiga, as reuniões eram feitas em praças públicas e as representações eram de forma direta. As pessoas apresentavam suas propostas que eram apreciadas pelos presentes, se aprovadas, transformavam-se em Lei. À medida que as cidades foram crescendo, inviabilizou-se a representação direta e o povo passou então a ter representantes que falavam em seu nome, eram eles: os nobres, os anciões e os sábios. Mais tarde, foram divididas as atribuições de poder entre o Executivo, o Legislativo e o Judiciário. Na Inglaterra, nasce a representação legislativa, tal qual a conhecemos hoje, com o nome de parlamento.

No Brasil, o Poder Legislativo teve início com a Câmara Municipal da Capitania de São Vicente, em São Paulo, no tempo do Brasil-colônia. Com o advento da independência do Brasil e da Constituição de 1824, o Brasil passou a ter uma Assembleia Geral composta por duas Câmaras: a Câmara dos Deputados e a Câmara de Senadores ou Senado, foi na primeira Constituição Brasileira Republicana,

de 1891, que as províncias do Império passaram a Estados. Nascia, assim, o Poder Legislativo Estadual.

Conforme o artigo 25 da Constituição Federal de 1988, os Estados organizam-se e regem-se pelas constituições e leis que adotarem, observados os princípios da Constituição Federal.

Assim, o Poder Legislativo Estadual é exercido pela Assembleia Legislativa e sua principal competência é a de confeccionar, alterar, suspender, interpretar e revogar leis de competência do Estado. Além disso, fiscaliza e controla os atos do Poder Executivo e responde pela organização administrativa de seus próprios serviços. As leis que aprovam são sancionadas pelo Governador. Trata das questões relativas à sua organização interna e exerce uma competência judicial quando participa do julgamento do Governador e secretários de Estado, nos crimes de responsabilidades.

## O PODER LEGISLATIVO EM RONDÔNIA

No Estado de Rondônia, a Assembleia Legislativa é composta por 24 (vinte e quatro) deputados estaduais que têm como ação precípua a elaboração das leis estaduais e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública. A Lei tem por função organizar e disciplinar a vida social, estabelecendo direitos e obrigações a todos os cidadãos.

### As Atividades Legislativas

A Assembleia Legislativa se reúne em Sessões Legislativas Ordinárias, compreendendo os seguintes períodos: 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro; podendo, também, reunir-se em Sessões Legislativas Extraordinárias, por motivos relevantes, quando convocada pelo Governador do Estado, pelo Presidente da Assembleia Legislativa ou pela maioria absoluta de seus membros, conforme artigo 28 da Constituição Estadual. Lembrando que o período de mandato dos parlamentares denomina-se legislatura, que se subdivide em 4 (quatro) sessões legislativas, isto é, cada ano corresponde a uma sessão legislativa. A sessão legislativa é dividida em dois períodos legislativos: o primeiro período compreende de 15 de fevereiro a 30 de junho e o segundo período compreende de 1º de agosto a 15 de dezembro de cada ano.

### Órgãos Colegiados da Assembleia

São órgãos colegiados da Assembleia Legislativa: o Plenário, a Mesa Diretora e as Comissões Permanentes. Cada um com competências e funções estabelecidas pelo Regimento Interno.

#### O Plenário

É o órgão deliberativo máximo do Poder Legislativo, absolutamente soberano em suas decisões. É composto somente por deputados. No Plenário, realizam-se as Sessões Plenárias, nas quais os deputados se reúnem para discutir e votar os projetos depois de analisados pelas comissões, onde realizam a leitura de correspondência em geral, petições e outros documentos recebidos pelo Presidente ou pela Mesa, que sejam de interesse do plenário, bem como deliberação de demais matérias para funcionamento e regimento da ALE/RO.

#### A Mesa Diretora

À Mesa, na qualidade de Comissão Diretora, incumbe a direção dos trabalhos legislativos e a supervisão dos serviços administrativos da Assembleia. É composta de sete cargos que são: Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º, 2º, 3º e 4º Secretários. A escolha é feita por meio de eleição entre os vinte e quatro deputados, obedecendo, tanto quanto possível, a

## O PODER LEGISLATIVO EM RONDÔNIA

representação proporcional dos partidos ou bloco parlamentar que participem da Assembleia. A sua atribuição regimental é administrar e dirigir os trabalhos legislativos conforme disposto no Regimento Interno.

**As Comissões**

Têm como principal função orientar o plenário para as votações dos projetos através de pareceres. Mas o plenário não é obrigado a concordar com as comissões. Elas são Permanentes e Temporárias formadas por agrupamentos de deputados indicados pelos líderes de partido ou bloco parlamentar, nomeados por ato do Presidente da Assembleia Legislativa, os quais se especializam em um tema e passam a atuar mais próximos dos projetos e discussões afetos àquela temática.

**As Comissões Permanentes**

Têm por finalidade apreciar assuntos ou proposições submetidos ao seu exame, sobre eles manifestar na forma do Regimento Interno, assim como exercerem, no âmbito das respectivas competências, a fiscalização dos atos do Poder Executivo e da administração descentralizada, previstos

na Constituição Estadual.

A Assembleia Legislativa tem 15 (quinze) Comissões Permanentes, constituídas de parlamentares, sendo 14 (quatorze) instituídas pelo Regimento Interno e uma instituída por Lei, e são as seguintes: Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, com 7 (sete) membros; Comissão de Finanças, Economia, Tributação Orçamento e Organização Administrativa, com 7 (sete) membros; Comissão de Educação e Cultura, com 5 (cinco) membros; Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social, com 5 (cinco) membros; Comissão de Esportes, Turismo e Lazer, com 5 (cinco) membros; Comissão de Agropecuária e Política Rural, com 5 (cinco) membros; Comissão de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, com 5 (cinco) membros; Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com 5 (cinco) membros; Comissão de Transportes e Obras Públicas, com 5 (cinco) membros; Comissão de Defesa do Consumidor, com 5 (cinco) membros; Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, com 5 (cinco) membros; Comissão de Segurança Pública, com 5 (cinco) membros; Comissão de Defesa

## O PODER LEGISLATIVO EM RONDÔNIA

dos Direitos da Criança, do Adolescente, da Mulher e do Idoso, com 5 (cinco) membros; Comissão da Habitação e Assuntos Municipais, com 5 (cinco) membros e, por fim, a Comissão Permanente denominada Comissão de Fiscalização e Controle, com 7 (sete) membros, instituída pela Lei nº 1.121, de 22 de outubro de 2002.

**As Comissões Temporárias**

São aquelas criadas para apreciar determinado assunto, e se extinguem ao término da legislatura, ou antes dele, quando alcançado o fim a que se destinam ou expirado seu prazo de duração.

As Comissões Temporárias são: as Especiais, as Parlamentares de Inquérito e as de Representação.

As Comissões Especiais são as constituídas de 03 (três) membros, cujo prazo de funcionamento será de 60 (sessenta dias), podendo ser prorrogado por igual período, até duas vezes. As Comissões Parlamentares de Inquérito serão constituídas de cinco membros e têm ampla liberdade de ações pesquisas destinadas a apurar os fatos determinados que deram origem à sua

formação e terão prazo para funcionamento de até 90 (noventa) dias prorrogáveis por mais 30 (trinta). As Comissões de Representação têm por finalidade representar o Poder Legislativo em atos públicos e seu número nunca poderá ser superior a três membros.



## ONDE NASCE E POR ONDE PASSA O PROJETO

**Processo Legislativo**

Processo legislativo é método pelo qual as leis são elaboradas, ou seja, o passo a passo, desde o projeto inicial até se tornar uma lei. A Constituição Estadual fixa as diretrizes gerais para esse processo, e o seu detalhamento consta no Regimento Interno da Assembleia. O Processo Legislativo compreende a elaboração de Emendas à Constituição, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Leis Delegadas, Decretos-legislativos, Resoluções e Indicações. No caso da elaboração das Leis Delegadas, Decretos-Legislativos, Resoluções e Indicações são de competência privativa da Assembleia; enquanto Emendas à Constituição podem originar-se de iniciativa do Poder Executivo. Em alguns casos, a iniciativa das leis é exclusivamente do Governador, como as de ordem financeira e outras definidas na Constituição. Os projetos de leis ordinárias tanto podem vir do Executivo como serem de iniciativa de qualquer Deputado, dos Tribunais, da Defensoria Pública e do Ministério Público. A Assembleia Legislativa, também aprecia proposta de iniciativa popular.

**Emenda à Constituição**

Uma Emenda Constitucional é uma modificação da Constituição de um Estado, que acrescenta, modifica ou suspende normas,

não podendo, apenas, ter como objeto a abolição das chamadas cláusulas pétreas. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta de um terço, no mínimo, dos membros da Assembleia Legislativa, o que significa dizer: 8 (oito) parlamentares; por proposta do Governador do Estado; e por proposta de mais da metade das Câmaras Municipais do Estado, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria absoluta dos seus membros.

**Lei Complementar**

É uma lei que tem como propósito complementar, explicando, adicionando ou completando determinado assunto na matéria constitucional. Ela será aprovada pela maioria absoluta dos membros da Assembleia Legislativa, ou seja, precisa ter no mínimo, 13 (treze) votos favoráveis.

**Lei Ordinária**

O projeto de lei ordinária é destinado a regular matéria de competência do Poder Legislativo, com a sanção do Governador do Estado.

**Decreto Legislativo**

Os Decretos Legislativos são proposições destinadas a regular as matérias de caráter político, de competência privativa do Poder Legislativo que não estejam definidas como

## ONDE NASCE E POR ONDE PASSA O PROJETO

matéria de projeto de Resolução, sendo promulgadas pelo Presidente da Assembleia Legislativa.

**Resolução**

As Resoluções destinam-se a regular as matérias de caráter político ou administrativo listadas no artigo 171 do Regimento Interno, e são promulgadas pelo Presidente da Assembleia Legislativa.

**Lei Delegada (obsoleta)**

A Lei Delegada é garantida pelos artigos 37 e 45 da Constituição Estadual e são elaboradas pelo Governador do Estado, que encaminha à Assembleia Legislativa, solicitando delegação. Não podem ser objetos de delegação os atos de competência exclusiva da Assembleia Legislativa, nem matéria objeto de Lei Complementar, como também a legislação sobre Planos Plurianuais, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento. A delegação ao Governador do Estado terá forma de Resolução da Assembleia Legislativa, que especificará seu conteúdo e os termos de seu exercício. Caso a Resolução determine que seja apreciado pela Assembleia Legislativa, esta fará em votação única, vedada qualquer emenda.

**Requerimentos**

É a proposição pela qual o deputado ou a comissão solicita informações ou providências da Assembleia, de outros poderes, ou de órgãos públicos, bem como manifestação de caráter público do Legislativo.

**Indicações**

Indicação é a proposição em que são solicitadas medidas de interesse público, cuja iniciativa legislativa ou execução administrativa seja de competência privativa do Poder Executivo ou Judiciário ou de outros órgãos da Administração Direta e Indireta.

**Recomendações Legislativas**

É o instrumento de atuação extraprocessual de autoria do Poder Legislativo, por intermédio de suas respectivas Comissões, do qual este expõe, por ato formal, as razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, como objetivo de persuadir o destinatário a que pratique ou deixe de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens fiscalizados e controlados pelo Legislativo, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades no âmbito do Poder Executivo e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

## ONDE NASCE E POR ONDE PASSA O PROJETO

**DESCRIÇÃO DA IDEIA**

O Departamento de Apoio à Produção Parlamentar - DAPP, em regra, não produz textos de projetos, os gabinetes é quem produzem os textos e encaminham ao DAPP, via e mail. Que tão somente aprimora o texto, fazendo as devidas correções técnicas e gramaticais, como também adequando a boa técnica legislativa. Padronizando-as com base nos pré-requisitos da Lei Federal nº 95 e também da Lei Complementar Estadual nº 236, que são partes da legislação que estabelece como deve ser elaborado um projeto de lei, com todos os detalhes a serem observados em sua forma e estrutura, bem como pela aplicação da boa técnica legislativa.

**O PROJETO**

Com a minuta em mão, o Deputado apresenta a proposta à Mesa Diretora da Assembleia Legislativa para leitura em plenário, que passa ao conhecimento dos demais deputados.

Depois de lido em plenário, autuado, reproduzido, é distribuído aos demais parlamentares para que tomem conhecimento do seu inteiro teor, e incluso em pauta, para recebimento de emendas.

Dentre as proposições que tramitam na Assembleia Legislativa, a mais usual é o Projeto de Lei Ordinária.

**INÍCIO DA TRAMITAÇÃO**

O início da tramitação de toda matéria legislativa dá-se com a apresentação da matéria a Mesa Diretora. Uma vez a Mesa Diretora recebendo o projeto é procedido a leitura do mesmo em Sessão Ordinária. Após a leitura o projeto é encaminhado ao Departamento Legislativo que processa, isto é, elabora uma capa e lhe atribui um número. Número esse que servirá de base para o acompanhamento da respectiva matéria durante a sua tramitação. Tanto pode ser uma Emenda à Constituição - PEC, um Projeto de Lei Complementar, um Projeto de Lei Ordinário, um Projeto de Decreto Legislativo ou um Projeto de Resolução. Cada um desses instrumentos legislativos, o Regimento Interno estabelece um rito de tramitação, definindo os respectivos prazos nas Comissões que necessariamente precisam tramitar.

**O PROJETO CHEGA À PRIMEIRA COMISSÃO PARLAMENTAR**

## ONDE NASCE E POR ONDE PASSA O PROJETO

Vamos acompanhar seu caminho até o final:

Classificado, autuado e numerado o projeto, o Presidente da Assembleia Legislativa, por meio da Secretaria Legislativa, encaminha-o às Comissões Permanentes para análise e emissão de pareceres. A comissão de maior abrangência é a Comissão de Constituição, Justiça e de Redação - CCJR, onde, efetivamente, o projeto começa a receber emendas dos Deputados que se manifestam por escrito.

**DEPUTADOS APRESENTAM EMENDAS**

Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra. Os Deputados têm 3 (três) oportunidades para apresentar emendas a uma proposição:

- 1 – Quando as matérias estiverem em pauta;
- 2 – Quando em exame nas comissões; e
- 3 – Durante a liberação em plenário na ordem do dia.

As emendas recebidas passam pelo crivo da Comissão de Constituição Justiça e Redação - CCJR, bem como da Comissão de Mérito da respectiva matéria. No entanto, a

primeira Comissão a examinar a proposição, com as emendas, é a CCJR, cuja atribuição é manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa. Reunida a comissão, o Presidente da Comissão distribui as matérias, em sistema de rodízio, dentre os membros, que emitirão parecer no prazo regimental. Concluído o parecer, o relator, em reunião da Comissão, faz a sua leitura aos demais membros para conhecimento. Logo após, é colocado em discussão e votação. Uma vez aprovado o parecer, passa a ser da comissão e a matéria segue para a Comissão seguinte, que normalmente é a Comissão de Mérito.

Caso o parecer da Comissão seja contrário em razão de inconstitucionalidade, será arquivado. O autor será comunicado para que, se assim desejar, apresente recurso ao plenário, no prazo de 3 (três) sessões ordinárias, a partir da data em que tomou ciência do arquivamento da propositura.

Todas as proposições principais e acessórias passam pela CCJR, exceto o Orçamento e Plano Plurianual – PPA.

A Comissão de Mérito é aquela que opina em relação à abrangência da propositura. Por exemplo: se a matéria tratar sobre



## ONDE NASCE E POR ONDE PASSA O PROJETO

educação, a Comissão de Mérito é a de Educação e Cultura, etc. A Comissão de Finanças, Economia, Tributação, Orçamento e Organização Administrativa sempre é a última comissão a manifestar-se em relação à propositura. Lembrando que em nossa Casa, qualquer matéria é distribuída, no máximo, para 3 (três) Comissões Permanentes. Caso a propositura receba Emenda na Comissão de Mérito, após ter passado pela CCJR, esta deve manifestar-se em relação à Emenda. A Comissão emite parecer opinativo com a apresentação ou não de Emendas, o Relator emite parecer.

### O PROJETO É INCLUÍDO NA ORDEM DO DIA

Após o projeto ter tramitado em todas as Comissões pertinentes e estar em condições regimentais para deliberação em plenário, o Presidente organiza, sob a sua responsabilidade e direção, a Ordem do Dia, incluindo as matérias em condições regimentais para deliberação. Saliente-se que a Ordem do Dia é uma parte específica da sessão para deliberação de matérias.

A regra do Regimento Interno é que somente são incluídas na Ordem do Dia as

matérias com os pareceres das Comissões Permanentes. Entretanto, há exceção a essa regra. O Regimento Interno dispõe que dependendo da urgência e relevância da matéria o Presidente poderá incluir, de ofício, a matéria mesmo que tenha sido apresentada e lida na mesma sessão. Como também, é permitido a qualquer Deputado requerer ao Presidente que seja incluída determinada matéria na Ordem do Dia, mesmo que ainda falem comissões a se manifestarem, que fica a juízo do Presidente deferir ou não o requerimento. Caso o Presidente atenda a solicitação, ele determina a inclusão imediata da matéria na Ordem do Dia, e no momento da deliberação, antes da votação, designa um Parlamentar, preferencialmente que seja membro da Comissão de maior abrangência, no caso da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, para emitir parecer em plenário, parecer este que é deliberado por todos os Parlamentares. E, assim, a matéria está em condições de prosseguir a sua deliberação até o final.

Portanto, o momento na sessão denominada Ordem do Dia, é o suprassumo deliberativo do processo legislativo que é o resultado final de toda propositura que dependa de deliberação no Plenário.

## ONDE NASCE E POR ONDE PASSA O PROJETO

Momento este, quando na realidade os Parlamentares exercem o seu poder de voto, decidindo sobre as proposições que foram apresentadas e tramitaram em conformidade passo a passo definido no Regimento Interno

Vale ressaltar que há proposições que não são incluídas na Ordem do Dia, visto que independem de deliberação, no caso, os requerimentos de informações e indicações, com exceção dessas duas, todas as demais matérias, necessariamente, passam pelo crivo da deliberação em plenário, devendo assim, ser inseridas na supracitada na Ordem do Dia.

### O PROJETO É DISCUTIDO E VOTADO

Iniciada a deliberação das matérias na Ordem do Dia, o Presidente anunciará a matéria a ser deliberada e a colocará em discussão, ocasião em que os Deputados poderão inscrever-se para discutir a matéria. Esgotada a discussão, o Presidente anuncia o início da votação.

Até o ano de 2006, no Poder Legislativo, havia três processos de votação: simbólico, nominal e em escrutínio secreto. A partir daquele ano, foi extinto o processo de

votação em escrutínio secreto. Portanto, desde 2006, só existem dois processos de votação: o simbólico e o nominal.

A votação simbólica é aquela em que o Presidente consulta os Deputados, se favoráveis, devem permanecer como estão, se contrário, devem manifestar-se. Já a votação nominal é aquela votação em que os Parlamentares registram no painel de votação seu voto favorável, contrário ou abstenção. Em regra, todos os projetos passam por duas votações. Havendo entre ambas um período mínimo de 24 horas, denominado de “interstício”. O qual pode ser eliminado, desde que requerido e aprovado em Plenário. Então a matéria pode ser aprovada em 2ª discussão na mesma data. Aprovada a matéria nas duas discussões e votações, ela segue para o Departamento Legislativo para elaboração do Autógrafo, que é o texto final, incluindo-se as emendas acatadas, se houver. Caso na segunda votação seja apresentada emenda, a matéria deverá necessariamente passar por mais uma votação, que é denominada de Redação Final. Decisão plena, o Plenário é soberano nas suas decisões.

## ONDE NASCE E POR ONDE PASSA O PROJETO

**AMATÉRIADECRETADAÉENCAMINHADA AO GOVERNADOR**

Uma vez aprovada a matéria em plenário, o Presidente da Assembleia encaminha ao Departamento Legislativo, onde é elaborado o autógrafo, e, posteriormente, encaminhado por meio de Mensagem ao Governador do Estado para que, no prazo constitucional, seja sancionado ou vetado, isto é, o governador poderá concordar ou não com o que foi aprovado pela Assembleia.

**O PROJETO NA MÃO DO GOVERNADOR**

Chegando o Autógrafo (projeto aprovado) à mão do Governador, ele encaminha à Procuradoria Geral do Estado (Órgão de Assessoramento Jurídico do Poder Executivo) e para a Secretaria de Estado correspondente à pertinência da matéria, por exemplo: se é um Projeto de Lei que trata de assuntos de educação, será encaminhado à Secretaria de Estado da Educação. Esses órgãos dirão ao Governador se o projeto está ou não em condições de receber sanção. Se sancionado, o projeto é encaminhado ao Diário Oficial do Estado, e, depois de publicado, transforma-se em lei, dando conhecimento ao povo e passando a vigorar. Se vetado, o governador encaminha o veto à

Assembleia Legislativa.

O veto pode ser total ou parcial:

I – Total – quando o Governador discorda de todo o texto;

II – Parcial – quando o Governador não concorda com parte ou partes do texto. Se o veto for parcial, o governador sanciona a lei e encaminha para Assembleia Legislativa o motivo pelo qual vetou parte do texto, a qual não entrará em vigor até que a Assembleia Legislativa se manifeste.

**O VETO É ENCAMINHADO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Se o veto for total ou parcial, o governador o encaminha à Assembleia Legislativa com as razões elencadas e indicando a inconstitucionalidade ou a falta de interesse público.

O veto encaminhado à Assembleia Legislativa será lido em plenário para conhecimento dos deputados. Em seguida, será encaminhado a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, que é a Comissão de Mérito para analisar vetos. O veto tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da sua leitura em plenário para que seja deliberado. Caso vença esse prazo,

## ONDE NASCE E POR ONDE PASSA O PROJETO



fica, automaticamente, sobrestada, isto é, tranca a deliberação de quaisquer matérias constantes da Ordem do Dia, até que se delibere o veto vencido.

**A COMISSÃO ANALISA O VETO**

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, o veto é distribuído a um relator para emissão de parecer, discussão e votação na comissão. Após, é encaminhado ao Presidente da Assembleia para ser incluído na Ordem do Dia de uma sessão, onde será discutido e votado. Essa discussão é feita apenas em relação ao motivo do veto, e não ao mérito da matéria. Portanto, o que se delibera é o veto, se os deputados concordam ou não.

**FINALMENTE O PROJETO É APROVADO**

Se mantido o veto, e o sendo total, não existe Lei. Em sendo parcial, a parte do texto vetado não será incluída na Lei. Se derrubado o veto, o projeto vetado ou a parte vetada será encaminhado ao Governador para promulgação. Caso não promulgue em 48 (quarenta e oito) horas, o Presidente da Assembleia Legislativa a promulgará, e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao

primeiro Vice-Presidente fazê-lo. E, ao Poder Executivo que discordou da matéria, que agora é Lei, só resta uma alternativa: arguir inconstitucionalidade.

**INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES**

O Estado de Rondônia foi criado por meio da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981, e sua instalação ocorreu no dia 4 de janeiro de 1982. Já a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, foi instalada e seus membros tomaram posse na qualidade de Deputados Constituintes no dia 31 de janeiro de 1983, em consonância ao disposto no Art. 3º e seu Parágrafo único, da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981.

O Poder Legislativo do Estado de Rondônia é exercido por 24 Deputados Estaduais eleitos a cada 4 anos.

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, convicta que é necessário elevar ainda mais o padrão de qualidade dos serviços prestados à comunidade em geral, procurou investir na qualificação de seus servidores, criando, através da Resolução nº 092/03 a Escola Legislativa, objetivando a ampliação



## ONDE NASCE E POR ONDE PASSA O PROJETO

da formação em assuntos técnicos, administrativos e legislativos dos servidores efetivos, comissionados e seus dependentes. E, através de parcerias e convênios com instituições educacionais e científicas, realiza cursos, palestras, debates e seminários à comunidade, visando o estreitamento das relações interpessoais.

Em 2012, a Assembleia aderiu ao Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização – GESPÚBLICA, e executa as ações dos programas previstos no Plano Plurianual, tais como: fortalecimento da estrutura de equipamentos na tecnologia da informação; modernização da estrutura administrativa; manutenção do Programa de Qualidade, qual seja o GESPÚBLICA; fortalecimento da estrutura de dados e informação e conclusão da construção do prédio da Assembleia Legislativa com instalações modernas, procurando atender às necessidades dos seus colaboradores e usuários.

Como resultado desse programa, no ano de 2014 foi publicada a 1ª edição da Carta de Serviços ao Cidadão da Assembleia Legislativa de Rondônia, e em janeiro de

2019 foi inaugurada a nova sede da ALE/RO.

No ano de 2015 foi instituído o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, através da Resolução nº 291/2015. Essa norma legal serve de balizamento à conduta dos Deputados do Estado de Rondônia no dia a dia e mostra para a sociedade os valores que regem a atuação dos Parlamentares.

Com vistas à reestruturação e modernização da gestão, em fevereiro de 2020 foi promulgada a Lei nº 1.056/2020, que estabelece a nova Estrutura Organizacional Político-Administrativa da ALE/RO. Como exemplo dessa Reforma Administrativa, a Secretaria de Planejamento e Modernização da Gestão foi dividida na Secretaria de Planejamento e Orçamento e na Secretaria de Modernização da Gestão, ambas subordinadas à Secretaria Geral. A Superintendência de Compras e Licitações passou a ser composta pelo Departamento de Compras, pela Comissão Permanente de Licitação e pela Comissão de Pregão, sendo órgão que tem a finalidade de dirigir, coordenar e acompanhar as compras da Assembleia Legislativa, vinculado à Secretaria Geral.

## BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)>;

BRASIL. Lei Complementar nº 1.056, de 26 de fevereiro de 2020. Estabelece a Estrutura Organizacional Político-Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia. Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 26 fev. 2020. Disponível em: < [https://sapl.al.ro.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2020/9283/lc\\_1056.pdf](https://sapl.al.ro.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2020/9283/lc_1056.pdf)>;

Dicionário Enciclopédico – Editora Rideel, Síntese da Formação História de Rondônia/2003;

Minas Gerais, Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – Projeto Passo a Passo da Escola do Legislativo;

RONDÔNIA, Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – Secretaria Legislativa;

RONDÔNIA, Constituição do 1989, set, 1989;

## VOCABULÁRIO LEGISLATIVO

**AUTÓGRAFO** – Nome dado ao texto final aprovado em plenário com ou sem emendas,

**BLOCO PARLAMENTAR** – É o agrupamento de deputados indicados pelos líderes de partidos com números nunca inferior a um oitavo dos membros da Assembleia Legislativa, no caso do Poder Legislativo de Rondônia, com 24 deputados, (três membros).

**COMISSÃO PARLAMENTAR** – É o agrupamento de deputados indicados pelos líderes de partidos ou Bloco Parlamentar, nomeados por ato do Presidente da Assembleia Legislativa.

**CONGRESSO NACIONAL** – É a união das representações da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, sendo que a Câmara dos Deputados, composta por deputados federais, representa o povo e o Senado Federal, integrado por senadores, representa os Estados.

**CONSTITUIÇÃO** – Ação ou efeito de constituir, de firmar, de estabelecer, Carta Magna de um país contendo um conjunto de regras, estabelecendo direitos e deveres da sociedade como um todo, Lei fundamental e suprema de um Estado.

**CONSTITUCIONALIDADE** – Caráter ou qualidade do que é constitucional, conforme a Constituição, de acordo com o conjunto de regras.

**DEPARTAMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO PARLAMENTAR** – É o órgão técnico legislativo da Assembleia Legislativa, onde os deputados buscam dirimir quanto aos procedimentos legislativos, bem como auxilia na elaboração de proposições.

**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** – Órgão de Imprensa Oficial do Poder Executivo.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**

– Instrumento oficial de publicação de emendas constitucionais, de decretos e resoluções

## VOCABULÁRIO LEGISLATIVO

legislativas, de atas de sessões e de atos normativos e administrativos.

**EMENDA** – É um mecanismo apresentado com a função de alterar uma proposição: como modificar, acrescentar, suprimir e corrigir.

**INDICAÇÃO** – É a proposição em que são sugeridas aos poderes ou órgãos do Estado, providências de interesse público que não caibam em projetos de iniciativa da Assembleia. Designação mostra apontamento. Exemplo: sugestão de nomes para ocupação de cargos.

**ITINERANTE** – Que viaja, percorre itinerários. Assim faz a Assembleia Legislativa de Rondônia quando realiza sessões deliberativas em outros municípios do Estado, fora de sua sede oficial, por isso chamada “Assembleia Legislativa Itinerante”.

**JURIDICIDADE** – Qualidade do que é jurídico, lícito, conformação do direito.

**LEGALIDADE** – Qualidade ou caráter do que é legal, os requisitos, formalidades ou condições que tornam um ato eficaz ou legal de conformidade com a Lei. Condição daquilo que é permitido por Lei.

**LEGISLATURA** – Período de um tempo em que um mandato parlamentar é exercido, conforme disposição constitucional, 4 (quatro) anos, que se constitui de 4 sessões legislativas.

**LEI** – Norma que emana do direito é tornada obrigatória pelo Poder Legislativo ou pela autoridade legítima. Regra de direito ditada pela autoridade estatal para manter, numa comunidade, a ordem e o desenvolvimento.

**LIDER PARTIDÁRIO** – É o porta voz de uma representação partidária ou do governo e o intermediário entre eles e os órgãos da Assembleia Legislativa.



## VOCABULÁRIO LEGISLATIVO

**ORDEM DO DIA** – É o momento da sessão ordinária ou extraordinária, em que são incluídas as matérias para deliberação.

**PARECER** – É o pronunciamento de comissão, de caráter opinativo, sobre matéria que lhe foi distribuída para exame ou deliberação.

**PERÍODO LEGISLATIVO** – Primeiro período legislativo é o período compreendido entre 15 de fevereiro e 30 de junho; segundo período legislativo é o período compreendido entre 1º de agosto a 15 de dezembro de cada sessão legislativa.

**PROJETO** - é toda proposta escrita apresentada à Assembleia Legislativa para discussão e votação e, posteriormente, ser transformada em lei, sempre obedecendo aos princípios da Constituição Estadual e do Regimento Interno do Poder Legislativo.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO** – É a proposição destinada a regular matéria de caráter político, de competência privada do Poder Legislativo, dispensando a sanção do governador.

**PROJETO DE INICIATIVA POPULAR** – Pode ser apresentado à Assembleia Legislativa subscrita por, no mínimo, 3% (três por cento) do eleitorado do Estado, distribuído, no mínimo, em 25% (vinte e cinco por cento) dos municípios.

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR** – Propõe complementar a disciplina de dispositivos constitucionais pela iniciativa dos deputados, comissões da Assembleia Legislativa, Governador do Estado, Tribunal de Justiça, Ministério Público, Defensoria Pública e cidadãos, na forma disposta na Constituição do Estado. Essa proposta somente será aprovada pela maioria absoluta dos votos dos membros da Assembleia Legislativa, no caso da Assembleia Legislativa de Rondônia – 13 (treze) votos.

**PROJETO DE LEI DELEGADA** – Regulamentam matérias de iniciativa privativa do Poder

## VOCABULÁRIO LEGISLATIVO

Executivo, com delegação da Assembleia Legislativa.

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA** – É a proposta de iniciativa dos Deputados, comissões da Assembleia Legislativa, Governador do Estado, Tribunal de Justiça, Ministério Público, defensoria Pública e cidadãos, com a finalidade de regulamentar, observando a constituição, a organização político-administrativa, jurídica, econômica e social, e sua aprovação dar-se-á por maioria simples de votos.

**PROJETO DE RESOLUÇÃO** – As propostas destinam-se a regulamentar matéria de caráter político ou administrativo, sobre o que deva o Poder Legislativo pronunciar-se, tais como: perda de mandato de deputados, concessão de licenças a deputados, conclusão de Comissão Parlamentar de Inquérito, elaboração de alteração de seu Regimento Interno, qualquer matéria de natureza regimental, todo e qualquer assunto de organização econômica e política interna e a transferência temporária de sua sede.

**PROMULGAR** – É o ato de assinar a lei, confirmando assim a sua eficácia.

**PROPOSIÇÃO** – É o instrumento legislativo utilizado pelos parlamentares, poderes e órgãos, afim de oferecer propostas visando tornar-se lei, ou então, outra providência do Poder.

**PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO** – Proposta de alteração no texto da Constituição Estadual, adicionando, substituindo, modificando, suprimindo dispositivos constitucionais. A iniciativa cabe a um terço, no mínimo, dos membros da Assembleia Legislativa, no caso de Rondônia 8 (oito) deputados, pelo Governador do Estado e, ainda, por mais da metade das Câmaras Municipais do Estado, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria absoluta de seus membros.

**REGIMENTO INTERNO** - É o livro de regras que define o funcionamento da Assembleia Legislativa em seu processo legislativo e administrativo. O Regimento Interno é apropriado à Constituição Estadual.

## VOCABULÁRIO LEGISLATIVO

**REPRESENTAÇÃO POPULAR** – São as petições, reclamações ou as representações de qualquer pessoa física ou jurídica contra atos ou omissão das autoridades e entidades públicas, ou imputados a membros da Assembleia Legislativa. As petições serão recebidas e examinadas pelas Comissões Parlamentares ou pela Mesa Diretora da Assembleia, respectivamente, desde que encaminhadas por escrito e o assunto envolva matéria de competência do colegiado. É vedado o anonimato do autor ou autores.

**REQUERIMENTO** – É a proposição pela qual o deputado ou comissão solicita informações ou providências do Poder Legislativo, de outros poderes, ou de órgãos públicos, bem como manifestação de caráter público do legislativo.

**SANCIONAR** – Dar sanção, confirmar, ratificar, concordar com o texto da Lei.

**SESSÃO LEGISLATIVA** – São as sessões plenárias realizadas durante o mandato dos deputados no período de quatro anos.

**SESSÃO LEGISLATIVA** – São realizadas durante o transcurso de cada ano, que pode ser sessão ordinária, extraordinária, solene e especial, compreendendo os seguintes períodos: 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro de cada ano; sendo as reuniões iniciais de cada período marcadas para o primeiro dia útil subsequente quando recaírem os sábados, domingos e feriados.

**SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA** – São as sessões plenárias realizadas durante o mandato dos deputados no período de recesso parlamentar, compreendido de 1º a 31 de julho e de 16 de dezembro a 14 de fevereiro de cada ano. As Sessões Extraordinárias podem ser convocadas pelo Governador do Estado, pelo Presidente da Assembleia legislativa ou pela maioria absoluta de seus membros, no caso de Rondônia – 13 (treze) deputados. São as sessões realizadas em dias e horários diversos das sessões ordinárias, e podem ocorrer tanto em sessões legislativas ordinárias, quanto em sessões extraordinárias.

## VOCABULÁRIO LEGISLATIVO

**SESSÃO SOLENE** – São aquelas realizadas para comemorações especiais, ou recepção a altas personalidades, por decisão do presidente ou, por deliberação do plenário, a requerimento de deputado.

**SESSÃO ESPECIAL** – São aquelas cuja a realização tem fim específico, não apresentação nem apreciação de matérias.

**SESSÃO PREPARATÓRIA** – É a primeira Sessão Legislativa Ordinária de uma legislatura com a finalidade de escolher, por meio de eleição entre os deputados, os parlamentares que comporão a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, sendo empossado imediatamente após a eleição.

**SUBEMENDA** – É a emenda apresentada a outra emenda.

**TRAMITAÇÃO** – Ato ou efeito de caminhar, seguir por meio determinado, direcionado por via legal e apropriada, ou seja, é o passo a passo que toda proposição obedece durante o seu percurso na Casa, desde a sua apresentação até cumprir seu objetivo.

**VETAR** – Opor, discordar, recusar a aprovação da Lei.

**VIGORAR** – Fazer valer, dar eficácia, colocar em atividade, em vigência.



## HINO NACIONAL

**Música:** Francisco Manuel da Silva

**Letra:** Joaquim Osório Duque Estrada

### Parte I

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heroico o brado retumbante,  
E o sol da liberdade, em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da pátria nesse instante.  
Se o penhor dessa igualdade  
Conseguimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, ó liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!  
Ó Pátria amada,  
Idolatrada,  
Salve! Salve!  
Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.  
Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza.  
Terra adorada,  
Entre outras mil,  
És tu, Brasil,  
Ó Pátria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

### Parte II

Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!  
Do que a terra, mais garrida,  
Teus risonhos, lindos campos têm mais  
flores;  
“Nossos bosques têm mais vida”,  
“Nossa vida” no teu seio “mais amores.”  
Ó Pátria amada,  
Idolatrada,  
Salve! Salve!  
Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro dessa flâmula  
- “Paz no futuro e glória no passado.”  
Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte.  
Terra adorada,  
Entre outras mil,  
És tu, Brasil,  
Ó Pátria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

## HINO DE RONDÔNIA

### CÉUS DE RONDÔNIA

**Música:** José de Melo e Silva

**Letra:** Joaquim Araújo Lima

Quando nosso céu se faz moldura  
Para engalanar a natureza  
Nós, os bandeirantes de Rondônia,  
Nos orgulhamos de tanta beleza.

Como sentinelas avançadas,  
Somos destemidos pioneiros  
Que nestas paragens do poente  
Gritam com força: somos brasileiros!

Nestas fronteiras, de nossa Pátria,  
Rondônia trabalha febrilmente  
Nas oficinas e nas escolas  
A orquestração empolga toda gente;

Braços e mentes foram cantando  
A apoteose deste rincão  
Que com orgulho exaltaremos,  
Enquanto nos palpita o coração;

Azul, nosso céu é sempre azul  
Que Deus o mantenha sem rival,  
Cristalino sempre puro  
E o conserve sempre assim.

Aqui toda vida se engalana  
De belezas tropicais,  
Nossos lagos, nossos rios  
Nossas matas, tudo enfim...